

## Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

leiloeiro, fica estipulada comissão de 2% sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor), a ser acrescida às despesas do processo. LOTE 1: Fração Ideal de 2,744643% correspondente à área de 7.685,00m<sup>2</sup> do Lote Rural nº 64, da Gleba nº 04, 1ª Parte da Colônia Xagu, que possui a área total de 280.000,00m<sup>2</sup>, matriculado sob nº 21.455 no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Laranjeiras do SUL/PR, sem benfeitorias (mov. 161.4). AVALIAÇÃO: R\$ 76.468,92 em julho de 2022 (mov. 161.4). AVALIAÇÃO ATUALIZADA R\$ 81.471,89 em maio de 2025. ÔNUS DA MATRÍCULA 21.455 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR R-19- 21.455, INDISPONIBILIDADE DE BENS ORIUNDA DO PROCESSO 00002823520198160104 Vara Cível de Laranjeiras do Sul. DEPOSITÁRIO: Nada consta. DÉBITO EXECUTADO: R\$ 358.274,27 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro, e vinte e sete centavos) em abril/2025 (mov. 201.1), sujeito à atualização até o pagamento. RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. A responsabilidade do arrematante ficará restrita ao preço e custas da arrematação, tributo incidente sobre a aquisição (ITBI), comissão do leiloeiro e eventuais custas para levantamento das restrições registras e imissão de posse, de modo que, satisfeitas tais obrigações, o bem será entregue livre de dívidas e ônus, observando-se o preconizado no artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional e no artigo 908, §1º, do Código de Processo Civil. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. CONDIÇÕES GERAIS: 1) O arrematante ficará responsável por promover as diligências necessárias a fim de garantir o levantamento das pendências eventualmente existentes sobre o bem junto aos órgãos competentes, contando com advogado de sua confiança caso seja necessário. 2) Ficará também sob a responsabilidade do arrematante eventuais emolumentos ou despesas cartorárias relativas ao levantamento dos registros na matrícula imobiliária, bem como as despesas decorrentes de regularização, transferência, expedição da carta de arrematação, imissão na posse e imposto ITBI. 3) O bem será vendido no estado em que se encontra, sendo responsabilidade do interessado realizar prévia vistoria com o depositário indicado. 4) A venda será feita em caráter ad corpus, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 5) As informações acerca de potencial construtivo, de ser imóvel tombado ou considerado como UIP pelo Município, de ocupação ou desocupado, ou referentes ao local de depósito e entrega do bem móvel, deverão ser previamente levantadas pelo interessado, não sendo aceita qualquer reclamação após a compra. 6) Antes de adjudicado ou alienado o bem, o executado pode remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e honorários do leiloeiro. 7) Se houver impugnação à arrematação, o arrematante poderá desistir da aquisição com a restituição da quantia paga, na forma do art. 903, § 5º, do CPC. 8) Quando cabível, será reservado o direito de preferência do cônjuge ou coproprietário alheio à execução ou resguardada a sua quota-parte calculada sobre o valor da avaliação (art. 843, do CPC). 9) Quando cabível, terá preferência, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior (art. 1.322, do CC). 10) O cônjuge ou coproprietário com interesse em exercer o direito de preferência, deverá diligenciar seu cadastro completo no site <https://jacleiloes.com.br/> e solicitar ao leiloeiro com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de licitante preferencial, para que, por ocasião dos leilões, ofereça seus lances exclusivamente através do auditório virtual. 11) Após a homologação do lance vencedor, o arrematante será comunicado através do e-mail que tiver cadastrado no site do leiloeiro quanto ao prazo de 24 horas para efetuar o pagamento do lance ofertado, da comissão do leiloeiro e imposto ICMS (quando cabível). 12) Caso não seja efetuado o depósito pelo licitante vencedor, o leiloeiro comunicará o fato ao juízo, informando também o lance imediatamente anterior, sendo que poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lance oferecido preencha as condições deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante inadimplente. 13) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, incidirá a multa de 10% e as demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC, além do arrematante ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, podendo, ainda, ser criminalmente responsabilizado por fraude à leilão público (art. 335 e 358, Código Penal), bem como por todos os prejuízos financeiros causados às partes envolvidas no leilão. 14) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) executado(s), na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is), bem como o(s) corresponsável(is), cônjuge(s), coproprietário(s), herdeiro(s) e/ou sucessor(es), o(s) senhorio(s) direto(s), o(s) depositário(s) e o(s) credor(es) preferencial(is), por meio da publicação deste, devidamente intimado(s), caso não o seja(m) por qualquer outro meio legal: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 00.360.305/0001-04). PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887, do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site <https://jacleiloes.com.br> PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: As partes, credores e/ou terceiros interessados poderão impugnar o presente edital no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados de sua respectiva intimação (art. 889, do CPC), bem como os demais interessados, observando o

mesmo prazo, contado da data da publicação do edital no site do leiloeiro, sob pena de preclusão. DADO E PASSADO, em CASCAVEL/PR, aos 21 de maio de 2025. Eu, Jeerson Adriano da Costa, Leiloeiro Oficial Designado, que o digitei e subscrevo, por ordem do MM. Juízo abaixo assinado. FERNANDA MONTEIRO SANCHES JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

### 3ª VARA CÍVEL

#### Edital Geral

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DE CASCAVEL-3ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL. Avenida Tancredo Neves, 2320-Forum-Alto Alegre-Cascavel/PR-CEP: 85.805-900-Fone: (45) 3392-5036.**

**EDITAL DE LEILÃO**

**O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO THALITA REGINA FUNGHETTO, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado (s), abaixo descritos, pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça: e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça, no mínimo por 60% (sessenta por cento) da avaliação, sendo o leilão realizado na modalidade on-line, no site [www.mariaclariceleiloes.com.br](http://www.mariaclariceleiloes.com.br), a ser presidido pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA - Matrícula 680 - JUCEPAR: ATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: 1ª Praça: 01/07/2025 às 14h30min. 2ª Praça: 09/07/2025 às 14h30min. AUTOS: 0018588-15.2016.8.16.0021. PROCESSO: Execução de Título Extrajudicial. EXEQUENTE(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA-SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ- CNPJ: 78.414.067/0001-60. EXECUTADO(S): VALDIR NICOLAU OLIVEIRA LIMA- CPF: 306.247.700-87.**

**BEM(NS): VEÍCULO Fiat/Palio Fire Economy, placa AVZ-9630, ano de fabricação/modelo: 2012/2013, cor: vermelha, RENAVAL: 0048.914463-2, CHASSI: 9BD17106LD5846249, Combustível: álcool/gasolina.**

**VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 28.037,25 (vinte e oito mil, trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**

**ÔNUS: Penhora nos presentes autos e Bloqueio RENAVAL. Alienação Fiduciária em favor do SICREDI VANGUARDA PR/SP. Débitos perante o DETRAN no valor de R\$ 6.536,70 (seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos).**

**DEPOSITÁRIO: Exequente.**

**LOCALIZAÇÃO DO BEM: Depósito Sicredi - Avenida 24 de Outubro 197, às margens da BR 277, Bairro Belo Horizonte, Medianeira-PR.**

**CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: a) CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura. b) COMISSÃO: A comissão da Leiloeira será a seguinte: a) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, à vista; b) em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da adjudicação, a ser pago pelo exequente; c) em caso de remição da execução ou transação, 2% (dois por cento) sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor), a ser acrescida às despesas do processo. c) INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), fica, desde logo, devidamente intimado, através do presente edital, o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários, co-proprietários, descendentes e ascendentes, meeiros, usufrutuários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados e/ou identificados, por qualquer razão, da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital. d) Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente; e) A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo, com a juntada do comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para as hastas; f) Fica a Leiloeira, autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s, requerendo, se necessário, auxílio de força policial; g) Sendo a arrematação considerada uma aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o (s) bem (ns) será (ão) vendido (s) livre (s) e desembaraçado (s) de ônus, exceto as dívidas de condomínio nos casos de bens imóveis. Desse modo, multas, taxas, tarifas de depósitos, IPTU, IPVA, hipotecas e outros ônus NÃO são transferidos ao arrematante, salvo nos casos em que constar expressamente no edital; h) Os ônus e débitos mencionados no presente edital, devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no artigo 886 do Código de Processo Civil, não acarretando obrigações do arrematante em suportar os mesmos, salvo se esta obrigação constar do edital. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (ex: restrições construtivas, ambientais, usufruto vitalício, entre outras) não se confundem com ônus, e, desta forma, permanecem, mesmo após o leilão, constituindo obrigação do interessado verificar**

a existência de eventuais restrições. Caso o bem seja alienado fiduciariamente, somente será baixada a alienação se houver essa determinação nos autos do processo, e, NÃO havendo tal determinação, o arrematante assume eventual saldo devedor; i) Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados, cientes de que para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como, o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios, que recaiam sobre o veículo, para o que, se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou Leiloeira, qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar tais procedimentos; j) Ao realizar o cadastro e requerer habilitação no leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, especialmente às condições previstas no presente edital; k) Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento; l) A oposição de embargos à arrematação por parte do executado ou de terceiros, não é causa para desfazimento da arrematação realizada; m) Ficam, desde logo, os eventuais interessados, informados que o bem será leiloado no estado de conservação em que se encontrar no ato da arrematação (Artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ), sendo, portanto, de responsabilidade de cada interessado a realização de vistoria antes da data do leilão, não cabendo, desta forma, futuras reclamações, desistências, cancelamentos ou devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter secundário e ilustrativo; n) São de responsabilidade do arrematante o pagamento dos custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem. o) Fica a Leiloeira, autorizada a realizar hastas públicas "on-line" na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 27 de maio de 2025. Eu, LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, Função Jumentada, que digitei e subscrevi.

### 3ª VARA CRIMINAL

#### Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CASCAVEL

3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDI  
Av. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar - 1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP:  
85.805-900 - Fone: (45) 3392-5060 - E-mail: cas-8vj-  
s@tjpr.jus.br

3ª Vara Criminal do Foro da Comarca de Cascavel/PR  
Edital de Leilão Eletrônico e Intimação nos autos da Ação de Destinação de Bens Apreendidos  
requerida por . Processo nº .3ª Vara Criminal de Cascavel/PR  
0001505-05.2024.8.16.0021

O Dr. , Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal do Foro da Comarca de Cascavel/PR, naWilliam da Costa  
forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa  
que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Do Leilão- O 1º Leilão terá início no dia , às e se encerrará no dia às .25/07/25 15h00  
28/07/25 15h00

Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no período do 1º Leilão, o 2º Leilão  
seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia , às e se encerrará no dia , às28/07/25 15h01 19/08/25  
.15h00

Do Condutor do Leilão- O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Marcus Vinicius Yoshimi  
Uebará, matriculado na JUCEPAR nº 25/414-L, e será realizado por meio eletrônico através da empresa

DESTAK LEILÕES no site .www.destakleiloes.com.br  
Do Valor - No 1º Leilão o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da  
avaliação judicial. No 2º Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por  
cento) do valor atualizado da avaliação judicial.

Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) - O pagamento deverá ser feito à vista, em até  
24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895

do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. A proposta  
de parcelamento deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo  
remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e  
as condições de pagamento do saldo.

Da Comissão- A comissão devida ao leiloeiro será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 7º da

Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Dos Lances- Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br

. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis. O usuário é o responsável pelas ofertas efetuadas em seu nome e nenhum lance ou proposta poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

Da Desistência - Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa

descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na

esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão do leiloeiro o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5%

sobre o valor ofertado a favor dos leiloeiros, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará

autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo.

Dos Débitos- Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (se houver), conforme disposto no

artigo 24 do provimento CSM 1625/09. O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes queDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE

Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDQ5 QZ7P7 Q5R2H LBKJY

PROJUDI - Processo: 0001505-05.2024.8.16.0021 - Ref. mov. 120.1 - Assinado digitalmente por William da Costa:10834

03/06/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital  
recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130,

parágrafo único, do Código Tributário Nacional.  
Do Cancelamento do Leilão- Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em

razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos do leiloeiro, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor

remido. Nos casos de desistência da ação ou adjudicação do bem, aquele que deu causa ao cancelamento ou a adjudicação deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor

atualizado da avaliação, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o do artigo 335 do caput

Código Penal.  
Bem - Veículo Fiat Palio EL - 1996/1997 - Cor: vermelha - Placa: JLX4972 - Chassi: 9BD178037T0089160 - Renavam - 668519851.

O veículo encontra-se depositado na 15ª S.D.P. de Cascavel/PR. Apresenta algumas partes da lataria trocadas.

Ônus - Consta bloqueio judicial, bem como eventuais débitos perante Detran e Secretaria da Fazenda.

Avaliação- (maio/2025) - R\$6.171,20.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do

interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Ficam a Executada e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em)

procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o

(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos

endereço(s) constante(s) do processo, a seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s)

intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não

consta nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Cascavel, 02/06/2025.

William da Costa  
Juiz de DireitoDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE

Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDQ5 QZ7P7 Q5R2H LBKJY

